

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO REPAVIMENTAÇÕES

REQUERENTE: UIT ORIENTAL

LOCAL: Bairro da Encarnação (vários arruamentos)

DATA E HORÁRIO: De 14-09-2026 às 08:00 a 31-12-2026 às 20:00

22/UCT/UITOR/2026

REFERÊNCIA

COND-2026-3669

INFORMAÇÃO

Vem a UCT/UIT Oriental solicitar a presente autorização de condicionamento de trânsito para a empreitada de repavimentação de vários arruamentos do bairro da Encarnação, a saber: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16, R17, R18, R19, R20, R21, R22, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29 e Circular Sul.

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Dada a especificidade da intervenção e as características dos arruamentos em causa, admite-se a interrupção da circulação viária devido questões de segurança e de bom desenvolvimento dos trabalhos;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma faseada, sem simultaneidade de intervenções em vários arruamentos;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos a moradores, a parques privativos, garagens e zonas de cargas e descargas;
- Deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada e demais Normas de Segurança;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área necessária esteja livre à hora programada para o efeito;
- O Requerente poderá dispensar a presença da Entidade Policial, ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o referido na presente autorização;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia dos Olivais, PM, PSP-DT, RSB, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP

Lisboa, 08-09-2026

Pel'A Dirigente

José Pais